



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.....

LEI Nº 84, DE 14 DE AGOSTO DE 1957

Dispõe sobre a criação de escola
e cargo de Professor.

ANTÔNIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal
de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e
ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criada uma (1) escola rural, localizada
na fazenda Santo Antônio, com a denominação de
Escola Mista Municipal da Fazenda Santo Antônio.

ARTIGO 2º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura
Municipal, mais um cargo de Professor, padrão
"B".

ARTIGO 3º - Fica suplementada ao orçamento vigente, a ver-
ba 431 - 8 33 0 - em Cr.\$ 26.000,00 (Vinte e
seis mil cruzeiros), para pagamento do professor.

ARTIGO 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior
correrá por conta da arrecadação extra-orçamen-
tária, proveniente do recebimento da quota atrasada, previs-
ta no artigo 15, § 4º da Constituição Federal, referente
ao exercício de 1954.

-segue-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

OFICIO N.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 14 de agosto de 1957.

ANTONIO DE CASTRO LEITE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 14 de agosto de 1957.

José Gargel Almeida

SECRETÁRIO